



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

096

CONTRATO Nº 189/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA A BITENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

I - **CONTRATANTES:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 por intermédio da GABINETE DA PREFEITA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A BITENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Weimar Gonçalves Torres, n.º 842, Centro, Naviraí - MS, CEP 79.950.-000, inscrita no CNPJ/MF n.º. 75.104.406/0006-28, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**, o Sra. Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 014/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 039.187.021-11 e Cédula de Identidade RG n.º 001.710.766 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, n.º 614 - Centro; representa a **CONTRATADA** o Sr. **ANTÔNIO CARLOS BITENCOURT**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.991.228-5/SESP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 929.437.999-04, residente e domiciliado a Av. Brasil, n.º 3566, Zona I, CEP: 87.501-000, Umuarama-PR..

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Leme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 119/2021, gerado pelo **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** n.º 025/2021, , que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a "**AQUISIÇÃO DE LONA E ARAME CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS FAMILIAS NOS TERMOS QUE DISPÕE O DECRETO Nº 090/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 2.339/2021. ART. 24, IV LEI 8.666/93 - PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2021.**"

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Entregar com pontualidade o material ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLAÚSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2021 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

099



CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: GABINETE DA PREFEITA – DOTAÇÃO: 01.01.00.04.182.0201 2.096 – 3.3.90.30.24.00.00 (R4580).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 08/06/2021.

PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSORA DE GABINETE
Conforme Decreto nº. 014/21
Contratante

ANTÔNIO CARLOS BITENCOURT
CPF nº 929.437.999-04
Contratada

Testemunhas:

LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
MATRICULA 8106-0

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
MATRICULA 2599-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 189/2021.
PROCESSO Nº 119/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 025/2021
EMPRESAS VENCEDORAS: BITENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA,
inscrita no CNPJ: 75.104.406/0006-28.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LONA E ARAME CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS FAMILIAS NOS TERMOS QUE DISPÕE O DECRETO Nº 090/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 2.339/2021. ART. 24, IV LEI 8.666/93 - PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2021."

Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 039.187.021-11 e Cédula de Identidade RG nº 001.710.766 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, nº 614 – Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 189/2021:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gabinete da Prefeita	Jhonatan Manoel da Silva Araujo	6338-0	Rubens José Meurer	605-6

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 07/06/2021

Priscilla de Oliveira

PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 014/2021

Jhonatan M. Silva Araujo
JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO

Matrícula 6338-0

Fiscal do contrato

Rubens José Meurer

RUBENS JOSÉ MEURER

MATRÍCULA 605-6

SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO

DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.064.780/0001-33, **DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME**, CNPJ 27.463.638/0001-15 e **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ 81.706.251/0001-98. Comunicamos que o representante legal da notificada terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033 /2021, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 08 de junho de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE PATAMARIZAÇÃO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER DEMANDA DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 217/2021.

* DATA : A sessão acontecerá no dia 28/06/2021 às 08h00min (horário local).

* O edital estará disponível para download no site : www.navirai.ms.gov.br/licitacoes. Naviraí/MS, 07 de junho de 2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2014/2021

PROCESSO Nº 237 /2020 – PREGÃO Nº 119 /2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078 /2020 . FAVORECIDO: **E GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **4.134,00** – DOTAÇÃO: 10. 081220505. .2. 103 . 44 90. 52 .00.00 – LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIRCE TRAVERSIN – MATRÍCULA: 8774-2 ROUAID SALEM – MATRÍCULA: 8729-7

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 /0 5 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2021

CONTRATO: 189/2021 – **PROCESSO:** 119/2021 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 25/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: A. BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LONA E ARAME CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS FAMILIAS NOS TERMOS QUE DISPÕE O DECRETO Nº 090/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 2.339/2021. ART. 24, IV LEI 8.666/93 - PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2021.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 08/06/21 a 31/12/21

VALOR TOTAL : R\$ 69.390,00 (sessenta e nove mil trezentos e noventa reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GABINETE DA PREFEITA – DOTAÇÃO: 01.01.00.04.182.0201 2.096 – 3.3.90.30.24.00.00 (R4580).

ASSINAM: Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021 (pela contratante) e ANTONIO CARLOS BITENCOURT (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores Jhonatan Manoel da Silva Araujo matrícula nº: 6338-0 e Rubens José Meurer matrícula nº 605-6.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/06/21.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva